



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e serviço de instalação de películas de insulfilm em portas, janelas e automóveis desta Administração Pública, aplicada por m², conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tabela de Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Aplicação de película automotiva para carros: Película profissional G1 50%, com garantia de 2 anos.	M ²	100,00
02	Aplicação de película para portas e janelas: Película profissional G1 25%, com garantia de 2 anos	M ²	100,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As películas de insulfilm a serem aplicadas em vidros de automóveis, portas e janelas se faz de grande importância para manter a climatização e iluminação necessária e segura para o trabalho dos servidores municipais desta Administração. Onde tal ato estará sendo praticado visando proteger os servidores públicos municipais, os munícipes e visitantes da insolação e iluminação excessiva.

3. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. DA CONTRATADA

- I. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo;
- II. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
- III. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, assim como, pelo serviço prestado;
- IV. A CONTRATADA deverá manter o local da obra livre de entulho, mantendo-o limpo e organizado, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis;



- V. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA;
- VI. Executar os serviços constantes do termo de referência, respeitando os prazos, volumes e níveis mínimos de serviços;
- VII. A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais e EPI's necessários à execução do objeto contratado;
- VIII. Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem;
- IX. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- X. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.
- XI. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- XII. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- XIII. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. O município de Pau dos Ferros/RN fornecerá o local para realização do evento onde os objetos irão integrar sua composição, **no Município de Pau dos Ferros/RN**;



II. As emissões de ordens de serviços, nota de empenho e liquidação ocorrerão de acordo com a demanda, já o pagamento ocorrerá mediante transferência dos valores ora contratados à conta bancária informada pela empresa contratada na Proposta encaminhada;

III. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN deverá esclarecer toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado.

IV. Exercer a fiscalização da execução do serviço;

V. Considerar todos os procedimentos e prazos estabelecidos suplementarmente, pela Legislação em vigor e possíveis alterações.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 2 (dois) anos contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATADA;

4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste documento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA;

4.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos/úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no código de Defesa do Consumidor;

4.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

5. DAS PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



6.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 8.666/1993 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

7.1. O valor estimado será mensurado na pesquisa de preço para os itens elencados no tópico 1.2.

7.2. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo terá início às 17h e termino as 20h, contados de acordo com o disposto no item 3.2, atendendo necessidades das partes envolvidas.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos;

9.2. Os presentes elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



11.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros, 04 de outubro de 2021.

Erico Dantas De Souza
Gerente de Compras